



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO Nº 3.096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

***“Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar”***

**Antônio Meira**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera as Leis nº s 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001 e a Lei nº 8.913, de 12 de junho de 1994 e dá outras providências,

Considerando a composição do Conselho de Alimentação Escolar, estabelecida no art. 2º da Lei 852, de 31 de agosto de 2000 com as alterações promovidas pela Lei 1308, de 28 de novembro de 2003.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 2º da Lei 852, de 31 de agosto de 2000 com as alterações promovidas pela Lei 1308, de 28 de novembro de 2003, ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros:

### **I – Titulares:**

- Lucilaine Marques da Silva Scarabeli, representante do Poder Executivo;
- Maria Aparecida Adolpho de Lima, representante dos professores da rede municipal de ensino;
- Joana Darque Cardoso Santos, representante dos professores da rede municipal de ensino;
- Eniele Moira Longhi, representante dos pais de alunos;
- Claudia C. de Araújo, representante dos pais de alunos;
- Priscila Aparecida Batista da Silva, representante de entidades civis organizadas;
- Elza Mendes Silva, representante de entidades civis organizadas;
- Kreslei Pimentel, representante do Poder Legislativo.

### **II – Suplentes:**

- Valdirene Consoli, representante do Poder Executivo;
- Aline Romano Gomes, representante dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação;
- Claudia Cristina Barbosa da Silva Farelhio, representante dos professores da rede municipal de ensino;
- Clara Maria Frankowniak, representante dos pais de alunos;
- Edna Oliveira Enéios, representante dos pais de alunos;
- Sandra Mara Lopes, representante de entidades civis organizadas;
- Elisabeta Brighete, representante de entidades civis organizadas;
- Adriana Letícia de Oliveira Barboza, representante do Poder Legislativo.



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**Art. 2º** Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 3.083, de 10 de dezembro de 2013.

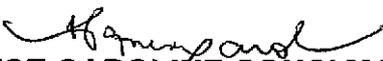
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de dezembro de 2013.



**ANTONIO MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)



**AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária